



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

PORTARIA Nº 119/86

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Arbitrar, nos termos do parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1.956, pelo período de seis (6) meses e alternados, a Gratificação Eleitoral no valor de CZ\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzados), a partir de 1º de julho do corrente ano, as funcionárias requisitadas com exercício na Secretaria desta Casa, DJANIRA ROCHA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA E VALÉRIA DE MACEDO TEIXEIRA.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, aos 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTTO DE 1.986.


Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES

PRESIDENTE